

ANO 2000.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 73/2000.....

OBJETO ..Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras.....
..providências,.....

Apresentado em sessão do dia ..19/06/2000.....

Autoria ~~Poder Executivo~~.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em...19... / 06 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º ..2939/2000.....

Lei n.º ..2993, de 20 de junho de 2000.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2993, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BEBEDOURO - COEBE, sediada na Rua Rubião Junior, 1530, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.03.540.643/0001-16, para construção de sua sede, o imóvel de propriedade da municipalidade, situado no loteamento denominado Residencial Dr. Hercules Pereira Hortal, com cadastro municipal de nº.078.119.001-00, com a área de 6.199,75m², objeto da matrícula nº 21.930, ficha 30, livro 2, do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

"Tem início no marco 1, cravado no alinhamento do prolongamento da Rua Simão de Mello, segue por este alinhamento em uma extensão de 85,34m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a referida rua e à esquerda com a área em descrição, daí segue em curva à esquerda, de concordância da Rua Simão de Mello com a Rua Luiz Greve, em uma extensão de 11,48m até atingir o marco 3, daí segue em ângulo de 90º em uma extensão de 45,75m até atingir o marco 4, confrontando à direita com a Rua Luiz Greve e à esquerda com a área em descrição, daí deflete à direita em ângulo de 90º, segue por este alinhamento em uma extensão de 95,94m até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área remanescente e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda, segue em ângulo de 90º em uma extensão de 69,67m até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 6.199,75m² e se confronta à direita com a Rua Domingos Gagliardi e à esquerda com a área em descrição".

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de junho de 2000.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de junho de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/276/2000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de Junho de 2000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de junho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 73/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2939/2000, para devida promulgação.

Encaminho ainda, cópia da Emenda Modificativa nº 01/2000, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2939/2000

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BEBEDOURO – COEBE, sediada na Rua Rubião Júnior, 1530, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.540.643/0001-16, para construção de sua sede, o imóvel de propriedade da municipalidade, situado no loteamento denominado Residencial Dr. Hercules Pereira Hortal, com cadastro municipal de nº 078.119.001-00, com área de 6.199,75m², objeto da matrícula nº 21.930, ficha 30, livro 2, do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado no alinhamento do prolongamento da Rua Simão de Mello, segue por este alinhamento em uma extensão de 85,34m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a referida rua e à esquerda com a área em descrição, daí segue em curva à esquerda, de concordância da Rua Simão de Mello com a Rua Luiz Greve, em uma extensão de 11,48m até atingir o marco 3, daí segue em ângulo de 90° em uma extensão de 45,75m até atingir o marco 4, confrontando à direita com a Rua Luiz Greve e à esquerda com a área em descrição, daí deflete à direita em ângulo de 90°, segue por este alinhamento em uma extensão de 95,94m até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área remanescente e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda, segue em ângulo de 90° em uma extensão de 69,67m até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 6.199,75m² e se confronta à direita com a Rua Domingos Gagliardi e à esquerda com a área em descrição”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras.

ART. 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

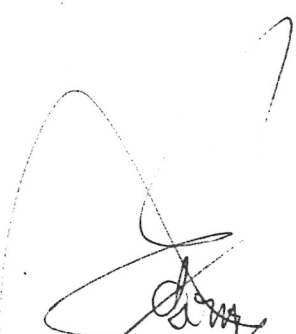
ART. 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

ART 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de junho de 2000.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA 01 /2000

Modifica redação do art. 2º do Projeto de Lei 073/2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda Modificativa ao art. 2º do Projeto de Lei 073/2000, de autoria do Vereador SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO.

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei n. 073/2000, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para **início** das obras.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2000


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente emenda possibilitando um prazo maior para o início das obras, pois o prazo previsto originalmente é extremamente exíguo.

APROVADO EM 19 / 06 / 2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS


Artur Ernesto Henrique

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 984/2000
DATA: 19/06/2000 HORA: 21:09:21
ORIG: VEREADOR SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
ASS: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73/2000
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 73 /2000

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ~~COOPERATIVA~~ EDUCACIONAL DE BEBEDOURO – COEBE, sediada na Rua Rubião Junior, 1530, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.03.540.643/0001-16, para construção de sua sede, o imóvel de propriedade da municipalidade, situado no loteamento denominado Residencial Dr. Hercules Pereira Hortal, com cadastro municipal de nº.078.119.001-00, com a área de 6.199,75m², objeto da matrícula nº 21.930, ficha 30, livro2, do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado no alinhamento do prolongamento da Rua Simão de Mello, segue por este alinhamento em uma extensão de 85,34m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a referida rua e à esquerda com a área em descrição, daí segue em curva à esquerda, de concordância da Rua Simão de Mello com a Rua Luiz Greve, em uma extensão de 11,48m até atingir o marco 3, daí segue em ângulo de 90° em uma extensão de 45,75m até atingir o marco 4, confrontando à direita com a Rua Luiz Greve e à esquerda com a área em descrição, daí deflete à direita em ângulo de 90°, segue por este alinhamento em uma extensão de 95,94m até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área remanescente e à esquerda com a área em descrição, daí, deflete à esquerda, segue em ângulo de 90° em uma extensão de 69,67m até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 6.199,75m² e se confronta à direita com a Rua Domingos Gagliardi e à esquerda com a área em descrição”.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 947/2000
DATA: 15/06/2000 HORA: 12:35:17
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/301/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE
RESP: MICHELE SARTI

Mod 0 01

APROVADO EM 19/06/2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de junho de 2000.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

15 de junho de 2000
OEP/0301/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

Trata-se de uma área de terra localizado no loteamento denominado Jardim Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal, e que será doada para a COEBE – Cooperativa Educacional de Bebedouro, para que a mesma possa construir sua sede.

Considerando que o empreendimento proporcionado pela referida cooperativa trouxe benefícios sociais, direta e indiretamente à toda comunidade bebedourense.

Considerando que a mesma colaborou de certa forma com o mercado de trabalho.

Considerando que a mesma está proporcionando ensino de qualidade em condições financeiras bastante propícias à classe média trabalhadora.

Considerando que o grupo de cooperados têm por meta em seu plano gestor construir o seu prédio próprio e desenvolver seus trabalhos e atender de forma satisfatória, à classe estudantil dos ensinos médio e fundamental, elaboramos a matéria em questão, proporcionando à COEBE melhores meios para que possa desenvolver um trabalho altamente significativo para a população.

Diante do exposto, esperamos contar com alto espírito de solidariedade dos nobres Edís e aguardamos que o projeto em questão seja aprovado em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 947/2000
DATA: 15/06/2000 HORA: 12:35:17
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/301/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE
RESP: MICHELE SARTI 

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1) Características Gerais do Imóvel

Área Institucional , sendo polígono irregular com área de 6.199,75 m² , localizada na confluência da Rua Domingos Gagliardi e Rua Simão de Mello, do Loteamento Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal , de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , cadastrado nessa sob os nº 078.119.001-00 , com dimensões descritas em memorial descritivo em anexo e o respectivo croquis da área .

2) Método de Avaliação

Os métodos de avaliações conhecidos e mais utilizados são : “**Método Comparativo das Vendas**” cujo valor do imóvel é obtido através de comparações com as vendas já realizadas de outros imóveis com características similares ; “**Método da Renda**” pelo qual se chega ao valor do terreno pela capacidade de produzir rendas (locação , arrendamento) e **Método do Máximo Aproveitamento Eficiente**.

Tratando-se o referido lote de área com características planimétricas incomum torna-se difícil e um tanto vago a utilização dos dois primeiros Métodos acima mencionados , já que necessitamos de comparações com outros terrenos de características similares no que se refere a valor de venda ou locação ; portanto adotou-se o **Método do Máximo Aproveitamento Eficiente** , que procura determinar o valor do terreno através do estudo das condições máximas permissíveis de aproveitamento eficiente do terreno , tais como taxa de ocupação , coeficiente de aproveitamento , zona de valorização urbana , etc... ; atribuindo-se a este valor final o desconto da depreciação do imóvel , que pelo fato de ser um terreno , está sujeito apenas a depreciação pôr fatores como Obsolescência Funcional e Obsolescência Econômica (Perda de utilidade de uma propriedade resultante de fatores econômicos tais como mudança de uso ótimo , da legislação sobre posturas municipais ou da relação de oferta e procura) . Para obtermos este valor , consideraremos uma construção hipotética , respeitando a taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do zoneamento onde encontra-se o terreno , constante na Lei Municipal nº 2721/97 , quadro I , anexo 01 (Usos Permitidos e Restrições) , afim de se obter a Receita Total das Vendas que este imóvel (terreno + edificação hipotética) poderá proporcionar futuramente . Com estes dados calcularemos o valor do terreno através da fórmula constante no item 3 e finalmente deduziremos o valor de depreciação devido a Obsolescência Econômica .


Wagner Silveira
Eng.º Civil - CREA 506.005.510-9

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

3) Cálculos

Taxa de ocupação : **0,80 (80 %)** - Zona III (Lei Municipal nº 2721/97 , quadro I , anexo 01 - Usos Permitidos e Restrições)

Coefficiente de Aproveitamento : **2**

Portanto : Número Máximo de Pavimentos = 2,50

Área de Construção Hipotética possível no terreno : $6.199,75 \text{ m}^2 \times 0,80 \text{ (Tx. Ocupação)} \times 2,50 \text{ (pavimentos)} = \underline{\underline{12.399,50 \text{ m}^2}}$

Custo Médio pôr metro quadrado de construção (padrão médio) : R\$ 350,00 / m²

Custo total da **construção hipotética** = R\$ 4.339.825,00 (C)

Custo Estimado de Receita total de Venda (40 %) = R\$ 6.075.755,00 (R)

Taxa de Juros = 0,5 % / mês (i)

Despesa de Publicidade = 6 % (j)

Taxa de Corretagem = 5 % (k)

Cronograma Físico de Construção = 8 meses (t)

Coefficiente de Valorização Urbana (Zona de Média Valorização Urbana) = 0,50(f)

Portanto : $V_t = [R \times (1 - j - k) - C (1 + i t / 2)] \times f$

Vt = R\$ 99.815,98

4) Depreciação do Terreno

Para depreciação do terreno , deve-se levar em consideração a Obsolescência Econômica que nada mais é a perda de utilidade do terreno resultante de fatores econômicos tais como mudança de uso ótimo e da relação de oferta e procura . Neste caso , nenhuma depreciação em decorrência do acima exposto pode ser considerada , pois nenhum empreendimento foi implantado nas imediações do referido loteamento, que o depreciem (indústrias, novos loteamentos, etc..) e que possa caracterizar mudança de uso ótimo ; e pelo fato de o mercado imobiliário encontrar-se praticamente estável , sem que haja mudança brusca na relação de oferta e procura .


Wagner Silveira
Eng.º Civil - CREA 506.005.510-9

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

5) Conclusão

Área do Terreno = 6.199,75 m²

Valor Total estimado = R\$ 99.815,98

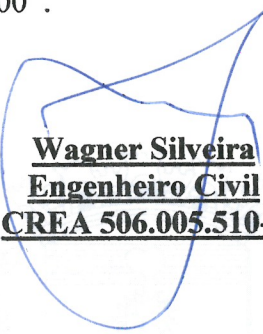
Valor pôr Metro quadrado = $\frac{99.815,98}{6.199,75} = \text{R\$ } 16,00 / \text{m}^2$

6) Material e Dados p/ elaboração deste Laudo

6.1) “Princípios de Engenharia de Avaliações”, 2ª edição , autor : Engº Alberto Lélío Moreira .

6.2) Vistoria no Local .

Bebedouro/SP , 14 de Junho de 2000 .


Wagner Silveira
Engenheiro Civil
CREA 506.005.510-9

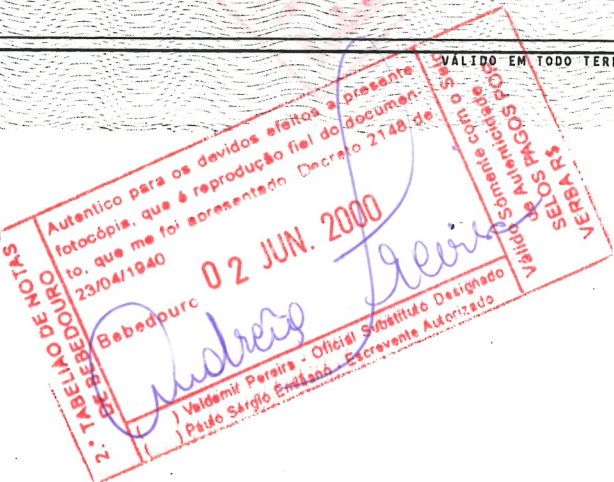
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.540.643/0001-16	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 01/12/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BEBEDOURO-COEBE.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COEBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.21-7-00 - Educacao media de formacao geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO RUA RUBIAO JUNIOR	NÚMERO 1530	COMPLEMENTO	
CEP 14700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 090.670.938-58	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98



IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada da Chácara Santa Maria, na Faz. - Paiol e Retiro, atualmente localizada no perímetro urbano desta cidade de Bebedouro, contendo 230,497,83 metros quadrados dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Tem início no marco 1, localizado no alinhamento predial da rua Simão de Mello do Loteamento Residencial Candinho e na confrontação com a área a (desapropriada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro) para preservação do meio ambiente, deste ponto segue numa distância de 201,61 metros até atingir o marco 2; daí segue numa distância de 10,00 metros até atingir o marco 3; daí segue em curva de raio de 250,00 metros e no desenvolvimento de 90,31 metros até atingir o marco 04, daí, segue numa distância de 81,15 metros até atingir o marco 5, daí segue numa distância de 122,51 metros até atingir o marco 06; daí segue numa distância de 109,97 metros até atingir o marco 07, onde encontra a divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no limite da Estrada da Servidão Municipal; aí vira à esquerda e segue confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, pelo limite da Estrada da Servidão Municipal com distância de 4,82 metros até o marco 57 segue numa distância de 15,42 metros até atingir o marco 56, segue numa distância de 31,68 metros até atingir o marco 55, segue numa distância de 15,75 metros até atingir o marco 54, segue numa distância de 10,82 metros até atingir o marco 53 segue numa distância de 20,45 metros até atingir o marco 52, segue numa distância de 15,65 metros até atingir o marco 51, segue numa distância de 16,12 metros até atingir o marco 50, segue numa distância de 31,20 metros até atingir o marco 49 segue numa distância de 76,30 metros até atingir o marco 48 segue numa distância de 58,71 metros até atingir o marco 47, segue numa distância de 27,13 metros até atingir o marco 46, segue ainda confrontando com área de propriedade de Prefeitura Municipal de Bebedouro, pelo limite da Estrada Municipal de Servidão numa distância de 23,07 metros até atingir o marco 45, segue numa distância de 20,37 metros até atingir o marco 44, segue numa distância de 86,17 metros até atingir o marco 43, segue numa distância de 22,55 metros até atingir o marco 42 segue em curva de raio de 372,89 metros e no desenvolvimento de 39,72 metros até atingir o marco 41, segue em curva de raio de 252,51 metros e no desenvolvimento de 39,34 metros até atingir o marco 40, segue numa distância de 17,87 metros até atingir o marco 39, segue numa distância de 15,59 metros até atingir o marco 38, segue numa distância de 14,65 metros até atingir o marco 37 localizado no alinhamento predial da rua Domingos Gagliardi (anteriormente área de propriedade de José Candido Alves), daí vira a esquerda e segue, confrontando com a rua Domingos Gagliardi, na distância de 137,60 metros até atingir o ponto 32 onde encontra o alinhamento da rua Simão de Mello (limite da área B desapropriada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro para abertura da rua) aí vira à esquerda e segue pelo alinhamento predial da rua Simão de Mello na distância de 589,35 metros até atingir o -- segue no verso

21930

MATRÍCULA

VERSO

30

FICHA

até atingir o marco 31, segue em curva de raio de 150,00 metros e no desenvolvimento de 46,34 metros até atingir o marco 30, segue na distância de 68,11 metros até atingir o marco 01, ponto inicial e encerrando a área de 230.497,83m².-PROPRIETÁRIA:- MARIA DE LOURDES ANDRADE HORTAL, brasileira viúva, professora,aposentada, RG.nº2.945.833-SSP/SP-CPF/MF.nº549.645.398-49,residente nesta cidade na rua Duque de Caxias nº657-aptº.51.-TÍTULO -- AQUISITIVO:- Por escritura de 30/12/1.961, em notas do 1º cartório da comarca, transcrita no livro 3-L,fls.184,sob nº de ordem 13.155, atualmente objeto da matrícula nº8.622, em virtude do R.1, 2, 3, 4, e 6 e Av.05 da mencionada matrícula.-Bebedouro,20de novembro de 1.996.-Eu, *[assinatura]* (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografar,confere e assino.--

AV.1/21.930:- Bebedouro, 11 de dezembro de 1.996. Por instrumento particular datado de 06 de dezembro de 1.996,instruído com certidão nº977/96,expedida em 06 de dezembro de 1.996, pela Prefeitura Municipal de Bebedouro,- foi autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula passou a pertencer ao perímetro urbano e se acha devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº0078.119.001.00. Eu, *[assinatura]* (Silvia Christina S Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografar,confere e assino.-

AV.2/21.930:- Bebedouro, 19 de fevereiro de 1.997.Conforme mandado extraído dos autos de ACRESCIMO DESCRITIVO COMPLEMENTAR (proc.nr.039/96), devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito da 1ªVara Dr.Neyton Fantoni Junior foi autorizado esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula passou a ter a seguinte descrição:-"Tem início no marco 1 localizado no alinhamento predial da rua Simão de Mello do loteamento Residencial Candinho e na confrontação com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro(desapropriada para preservação do meio ambiente);deste ponto segue com o azimute 259º25'38" e numa distância de 201,61 metros até atingir o marco 2,dai segue com o azimute 248º39'10" e numa distância de 10,00 metros até atingir o marco 3;dai segue em curva de raio de 250,00 metros e no desenvolvimento de 90,31 m até atingir o marco 4;dai segue com o azimute 227º57'22" e numa distância de 81,15 m até atingir o marco 5;dai segue com o azimute 206º03'48" e numa distância de 122,51m -- até atingir o marco 6;dai segue com o azimute 154º43'08" e numa distância de 109,97m até atingir o marco 7,onde encontra a divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro,no limite da Estrada de Serviço Municipal;ai vira à esquerda e segue,confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, pelo limite da Estrada de Serviço Municipal, com azimute 112º23'02" e na distância de 4,82m até o marco 57,segue com o azimute 109º20'16" e numa distância de 15,42m até atingir o marco 56,segue com o azimute 110º55'12" e numa distância de 31,68m até -- segue ficha 02

até atingir o marco 55, segue com o azimute $112^{\circ}33'06''$ e numa distância de 15,75 m até atingir o marco 54, segue com o azimute $117^{\circ}30'57''$ e numa distância de 10,82m até atingir o marco 53, segue com o azimute $120^{\circ}34'53''$ e numa distância de 20,45 m até atingir o marco 52, segue com o azimute $126^{\circ}10'53''$ e numa distância de 15,65 m até atingir o marco 51, segue com o azimute $127^{\circ}51'17''$ e numa distância de 16,12 m até atingir o marco 50, segue com o azimute $129^{\circ}26'42''$ e numa distância de 31,20 m até atingir o marco 49, segue com o azimute $132^{\circ}42'53''$ e numa distância de 76,30m até atingir o marco 48, segue com o azimute $124^{\circ}45'38''$ e numa distância de 58,71m até atingir o marco 47, segue com o azimute $118^{\circ}26'37''$ e numa distância de 27,13 m até atingir o marco 46, segue ainda confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, pelo limite da Estrada Municipal de Servidão, com o azimute $115^{\circ}50'42''$ e numa distância de 23,07 m até atingir o marco 45, segue com o azimute $113^{\circ}16'10''$ e numa distância de 20,37 m até atingir o marco 44, segue com o azimute $111^{\circ}32'17''$ e numa distância de 86,17m até atingir o marco 43, segue com o azimute $112^{\circ}25'07''$ e numa distância de 22,55 m até atingir o marco 42, segue em curva de raio de 372,89m e no desenvolvimento de 39,72 m até atingir o marco 41, segue em curva de raio de 252,51 m e no desenvolvimento de 39,34 m até atingir o marco 40, segue com o azimute $129^{\circ}47'04''$ e numa distância de 17,87 m até atingir o marco 39 segue com o azimute $134^{\circ}21'23''$ e numa distância de 15,59m até atingir o marco 38, segue com o azimute $131^{\circ}59'03''$ e numa distância de 14,65 m até atingir o marco 37 localizado no alinhamento predial da rua Domingos Gagliardi; aí vira a esquerda e segue confrontando com a rua Domingos Gagliardi, com o azimute $79^{\circ}26'23''$ e na distância de 137,60 m até atingir o ponto 32, onde encontra o alinhamento predial da rua Simão de Mello; daí vira à esquerda e segue pelo alinhamento predial da rua Simão de Mello com o azimute $332^{\circ}32'40''$ e na distância de 589,35m até atingir o marco 31, segue em curva de raio de 150,00 m e no desenvolvimento de 46,34 m até atingir o marco 30, segue com o azimute $351^{\circ}59'53''$ e na distância de 68,11 m até atingir o marco 1, ponto inicial e encerrando a área de 230.497,83 metros quadrados. Eu, Silvia Christina S Rodrigues (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.-

R.03/21.930:- Bebedouro, 28 de outubro de 1.998. Pela escritura pública de conferência de bens, lavrada no 2º Tabelião de Notas desta comarca, livro nº281, fls.319 em 28 de outubro de 1.998, a proprietária já qualificada MARIA DE LOURDES ANDRADE HORTAL, transmitiu por conferência de bens o imóvel objeto desta matrícula a firma HORTAL & NÓBILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça Barão do Rio Branco nº48, Sala 21, centro, inscrita CNPJ sob o nº02.738.398/0001-93, com seu contrato de constituição de sociedade-

segue no verso

21930

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

por quotas de responsabilidade limitada datado de 17/08/1.998, devidamente registrado na JUESP sob o nº35215357697, pelo valor de R\$-1.300.000,00.- Eu, (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino.

R.04/21.930:-- Bebedouro, 21 de julho de 1.999. Por requerimento de 08 de junho de 1.999, a proprietária HORTAL & NOBILIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ--RIOS LTDA. retro qualificada, desejando vender o imóvel objeto desta matrícula com área total de 230.497,83m2 em lotes e por oferta pública, mediante pagamento do preço a prazo, em prestações periódicas e sucessivas, depositou neste CRI. o memorial e demais documentos que determina o artigo 18 da Lei nº6.766 de 19/dezembro/1.979, relativos ao aludido imóvel, ao qual deu a denominação "LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL DR. HÉRCULES PEREIRA HORTAL", sendo que os lotes ocuparam uma área de 135.764,44m2 ou seja 58,90%- Sistema Viário 60.119,80m2 ou seja 26,08%, Sistema de Lazer 23.075,47m2 ou seja 10,01%, uso Institucional 11.538,12m2 ou seja 5,01%; o referido loteamento compõe-se de 12 quadras, denominadas quadras de 01 a 12 e cortadas pelas referidas vias públicas devidamente caracterizadas na planta -- aprovada pela Prefeitura Municipal local, num total de 403 lotes. Os lotes -- tes constantes do presente loteamento identificam-se pelas fichas auxiliares anexas a presente e estão descritos e caracterizados no memorial des--critivo constante do processo do loteamento. Eu, (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografar, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficial Subst.
Gedalia Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escriturantes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SÃO PAULO
POR VERBA

CERTIDÃO
CERTIFICADO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 31 de 05 de 2000

MATRÍCULA

21930

FICHA

30

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

ficha 01

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRÍCULA
01	01	Prolong. Rua Simão de Mello	491,61 c	
02	01	idem	330,72 c	
03	01	idem	330,73 c	
04	01	idem	334,13 c	
05	01	idem	363,21 c	
06	01	idem	330,06 c	
07	01	idem	346,57 c	
08	01	idem	346,57 c	
09	01	idem	338,34 c	
10	01	idem	330,00 c	
11	01	idem	330,00 c	
12	01	idem	330,00 c	
13	01	idem	330,00 c	
14	01	idem	330,00 c	
15	01	idem	330,00 c	
16	01	idem	330,00 c	
17	01	idem	330,00 c	
18	01	idem	330,00 c	
19	01	idem	330,00 c	
20	01	idem	330,00 c	
21	01	idem	330,00 c	
22	01	idem	330,00 c	
23	01	idem	330,00 c	
24	01	idem-esq Jesus Antonio Tilelli	399,18	
25	01	R. Vasco Catalani esq R. Jesus- Antonio Tilelli	461,67m2	
26	01	Rua Vasco Catalani	330,00 c	
27	01	idem	330,00 c	
28	01	idem	330,00 c	
29	01	idem	330,00 c	
30	01	idem	330,00 c	
31	01	idem	330,00 c	
32	01	idem	330,00 c	
33	01	idem	330,00 c	
34	01	idem	330,00 c	
35	01	idem	330,00 c	
36	01	idem	330,00 c	
37	01	idem	330,00 c	
38	01	idem	330,00 c	
39	01	idem	334,44 c	
40	01	idem	341,30 c	

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRÍCULA
41	01	R. Vasco Catalani	341,30 C	
42	01	Idem	341,30 C	
43	01	Idem	341,30 C	
44	01	Idem	341,30 C	
45	01	Idem	322,45 C	
46	01	Idem	330,00 C	
47	01	Idem	330,00 C	
48	01	Idem	453,89 C	
01	02	Av. Profª Maria de Lourdes An- drade Hortal, esq R. Antonio-- Gaspar Amado	473,43 C	
02	02	Av. Prof Maria de Lourdes A. Hortal	430,53 C	
03	02	Idem	380,56 C	
04	02	Rua 05-esq R. Vasco Catalani	439,85 C	
05	02	Rua Vasco Catalani	330,00 C	
06	02	Idem	339,70 C	
07	02	Idem	336,12 C	
08	02	Idem	336,12 C	
09	02	Idem	336,12 C	
10	02	Idem	336,12 C	
11	02	Idem	336,12 C	
12	02	Idem	336,12 C	
13	02	Idem	331,45 C	
14	02	Idem	330,00 C	
15	02	Idem	330,00 C	
16	02	Idem	330,00 C	
17	02	Idem	330,00 C	
18	02	Idem	330,00 C	
19	02	Idem	330,00 C	
20	02	Idem	330,00 C	
21	02	Idem	330,00 C	
22	02	Idem	330,00 C	
23	02	Idem	330,00 C	
24	02	Idem	330,00 C	
25	02	Idem	330,00 C	
26	02	Idem	394,94 C	
27	02	Antonio Gaspar Amado	486,03	
28	02	Idem	330,00	
29	02	Idem	330,00	

MATRICULA

21930

FICHA

30

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEBEDOURO

ficha 02

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRICULA
30	02	Antonio Gaspar Amado	330,00	
31	02	idem	330,00	
32	02	idem	330,00	
33	02	idem	330,00	
34	02	idem	330,00	
35	02	idem	330,00	
36	02	idem	330,00	
37	02	idem	330,00	
38	02	idem	330,00	
39	02	idem	329,51	
40	02	idem	329,27	
41	02	idem	329,27	
42	02	idem	329,27	
43	02	idem	329,27	
44	02	idem	329,27	
45	02	idem	329,27	
46	02	idem	329,08	
47	02	idem	359,08	
01	03	Av.Profª.Maria de Lourdes- de Andrade Hortal-Esq da R Luiz Fachini	312,85	C
02	03	Av.ProfªMaria de Lourdes-- de Andrade Hortal	307,54	C
03	03	idem	309,55	C
04	03	idem	335,98	C
05	03	idem esq.R.Antonio Gaspar Amado	364,15	C
06	03	Antonio Gaspar Amado	346,63	
07	03	idem	346,63	
08	03	idem	346,63	
09	03	idem	298,00	
10	03	idem	346,63	
11	03	idem	346,63	
12	03	idem	346,63	
13	03	idem	346,63	
14	03	idem	341,88	
15	03	idem	330,00	
16	03	idem	330,00	
17	03	idem	330,00	
18	03	idem	330,00	

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRÍCULA
19	03	Antonio Gaspar Amado-esq R. Georgina de Souza Lima	357,02	
20	03	Luiz Fachini	353,93	
21	03	idem	330,00	
22	03	idem	330,00	
23	03	idem	330,00	
24	03	idem	330,00	
25	03	idem	327,01	
26	03	idem	341,94	
27	03	idem	341,94	
28	03	idem	341,94	
29	03	idem	341,94	
30	03	idem	341,94	
31	03	idem	341,94	
32	03	idem	341,94	
33	03	idem	341,94	
34	03	idem	341,94	
01	04	Profa. Maria de Lourdes de Andrade Hortal -esq R. Silvio-- Sessa	513,22	
02	04	idem	350,57	
03	04	idem	370,51	
04	04	idem	419,08	
05	04	R. Luiz Fachini	343,32	
06	04	idem	343,32	
07	04	idem	343,32	
08	04	idem	343,32	
09	04	idem	343,32	
10	04	idem	343,32	
11	04	idem	343,32	
12	04	idem	343,32	
13	04	idem	341,47	
14	04	idem	330,00	
15	04	idem	330,00	
16	04	idem	330,00	
17	04	idem	330,00	
18	04	idem esq R. Georgina de Souza Lima	542,62	
19	04	Silvio Sessa-esq R. Georgina-de Souza Lima	398,37	
20	04	Silvio Sessa	330,00	

MATRÍCULA

21930

FICHA

30

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

ficha 03

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRÍCULA
21	04	Silvio Sessa	330,00	C
22	04	idem	330,00	C
23	04	idem	330,00	C
24	04	idem	330,00	C
25	04	idem	364,38	C
26	04	idem	369,93	C
27	04	idem	369,93	C
28	04	idem	369,93	C
29	04	idem	369,93	C
30	04	idem	369,93	C
31	04	idem	369,93	C
32	04	idem	369,93	C
33	04	idem	369,93	C
01	05	Silvio Sessa esq.da Av.Profa Maria de Lourdes de Andrade- Hortal	709,43	C
02	05	Silvio Sessa esq Prof Maria- de Lourdes Andrade Hortal	479,29	C
03	05	Silvio Sessa	341,11	C
04	05	idem	341,11	C
05	05	idem	341,11	C
06	05	idem	341,11	C
07	05	idem	341,11	C
08	05	idem	341,11	C
09	05	idem	337,38	C
10	05	idem	330,00	C
11	05	idem	330,00	C
12	05	idem	330,00	C
13	05	idem	330,00	C
14	05	idem	330,00	C
15	05	idem	330,00	C
16	05	idem esq R.Georgina de Souza Lima	437,59	
17	05	ProfªMaria de Lourdes de An- drade Hortal esq da R.Georgi na de Souza Lima	457,82	
18	05	Profª.Maria de Lourdes de-- Andrade Hortal	330,00	
19	05	idem	330,00	
20	05	ProfªMaria Lourdes de Andrade Hortal	330,00	

LOTE	QUADRA	RUA OU AV	M2	MATRÍCULA
21	05	ProfªMaria de Lourdes de An- drade Hortal	330,00 C	
22	05	idem	330,00 C	
23	05	idem	330,00 C	
24	05	idem	330,00 C	
25	05	idem	352,13 C	
26	05	idem	363,31 C	
27	05	idem	362,17 C	
28	05	idem	350,28 C	
29	05	idem	405,13 C	
30	05	idem	413,83 C	
01	06	R.Georgina de Souza Lima esq Av.Profª.Maria de Lourdes An- drade Hortal	538,64 C	
02	06	R.Georgina de Souza Lima	330,00 C	
03	06	idem	330,00 C	
04	06	idem	330,00 C	
05	06	idem	371,99 C	
06	06	idem	382,55 C	
07	06	idem	382,55 C	
08	06	idem	382,55 C	
09	06	idem	382,55 C	
10	06	idem	345,85 C	
11	06	idem esq R.Luiz Fachini	312,73 C	
12	06	R.Jesus Antonio Tillelli esq da Rua Luiz Fachini	575,85	
13	06	R.Jesus Antonio Tillelli	347,53	
14	06	idem	347,53	
15	idem	idem	347,53	
16	06	idem	347,53	
17	06	idem	356,24	
18	06	idem	330,00	
19	06	idem	330,00	
20	06	idem	330,00	
21	06	idem	330,00	
22	06	idem esq R.Profª.Maria de -- Lourdes de Andrade Hortal	443,05	
01	07	R.Jesus Antonio Tillelli esq- da R.Luiz Fachini	395,04	
02	07	Jesus Antonio Tillelli	318,87	

MATRÍCULA

2.1930

FICHA

30

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEBEDOURO

ficha 04

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRICULA
03	07	Jesus Antonio Tilelli	318,87	
04	07	idem	318,87	
05	07	idem	318,87	
06	07	idem	318,87	
07	07	idem	318,87	
08	07	idem	318,87	C
09	07	idem	318,87	C
10	07	idem	323,98	C
11	07	idem	330,00	C
12	07	idem	330,00	C
13	07	idem	330,00	
14	07	idem	330,00	
15	07	idem	330,00	
16	07	idem	330,00	
17	07	idem	330,00	
18	07	idem	330,00	
19	07	idem esq Simão de Mello	486,01	
20	07	Av.Pref.Edne José Piffer esq Rua Simão de Mello	423,52	
21	07	Av.Pref.Edne José Piffer	330,00	
22	07	idem	330,00	
23	07	idem	330,00	
24	07	idem	330,00	
25	idem	idem	330,00	
26	07	idem	330,00	
27	07	idem	330,00	
28	07	idem	330,00	
29	07	idem	330,00	
30	07	idem	325,28	
31	07	idem	329,63	
32	07	idem	329,63	
33	07	idem	329,63	
34	07	idem	329,63	
35	07	idem	329,63	
36	07	idem	329,63	
37	07	idem	329,63	
38	07	idem esq da R.Luiz Fachini	363,75	
01	08	R.Jesus Antonio Tilelli esq. da Av.Prof.Maria de Lourdes- de Andrade Hortal	527,43	

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRICULA
02	08	R,Jesus Antonio Tillelli	330,00	
03	08	R,Jesus Antonio Tillelli	330,00	
04	08	idem	330,00	
05	08	idem	330,00	
06	08	idem	330,00	
07	08	idem	382,95	
08	08	idem	382,95	
09	08	idem	334,82	
10	08	idem esq R.Luiz Fachini	408,00	
11	08	Av.Pref Edne José Piffer esq	514,67	
12	08	Pref Edne José Piffer	337,67	
13	08	idem	337,67	
14	08	idem	335,45	
15	idem	idem	330,00	
16	08	idem	330,00	
17	08	idem	330,00	
18	08	idem	330,00	
19	08	Pref Edne José Piffer esq Av. Profª.Maria de Lourdes de Andrã de Hortal	423,67	
01	09	Pref.Edne José Piffer,esq da Rua Antonio Caon	488,35	
02	09	Pref Edne José Piffer	300,02	
03	09	idem	300,00	
04	09	idem	300,00	
05	09	idem	300,00	
06	09	idem	300,00	
07	09	idem	300,00	
08	09	idem	300,00	
09	09	idem	300,00	
10	09	idem	300,00	
11	09	idem	300,00	
12	09	idem	300,00	
13	09	idem	300,00	
14	09	idem esq da R.Simão de Mello	454,56	
15	09	D. José Caubi Campelo Bessa esq	356,96	
16	09	Dr.Jose Caubi Campelo Bessa	265,00	
17	09	idem	265,00	
18	09	idem	265,00	

VERSO

FICHA

MATRICULA

MATRÍCULA
21930FICHA
30**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
BEBEDOURO

ficha 05

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRÍCULA
19	09	Dr. José Caubi Campelo Bessa	265,00	
20	09	idem	265,00	
21	09	idem	265,00	
22	09	idem	265,00	
23	09	idem	265,00	
24	09	idem	265,00	
25	09	idem	265,00	
26	09	idem	265,00	
27	09	idem	265,00	
28	09	idem	265,02	
29	09	idem esq da R. Dr. José Caubi Campelo Bessa	330,16	
01	10	Av. Edne José Piffer esq da Av. Profª Maria de Lourdes A. Hortal	490,42	
02	10	Av. Pref Edne José Piffer	300,00	
03	10	Pref. Edne José Piffer	300,00	
04	10	idem	300,00	
05	10	idem	300,00	
06	10	idem	300,01	
07	10	idem	309,88	
08	10	idem	312,32	
09	10	idem	312,32	
10	10	idem	312,32	
11	10	idem	312,32	
12	10	idem	312,32	
13	10	idem	312,32	
14	10	idem esq da R. Antonio Caon	379,98	
15	10	Dr. José Caubi Campelo Bessa esq. da Rua Antonio Caon	408,73	
16	10	Dr. José Caubi Campelo Bessa	292,04	
17	10	idem	292,04	
18	10	idem	292,04	
19	10	idem	292,04	
20	10	idem	289,73	
21	10	idem	265,02	
22	10	idem	265,00	
23	10	idem	265,00	
24	10	idem	265,00	
25	10	idem	265,00	
26	10	idem esq da Profª Maria de Lourdes de Andrade Hortal	432,06	

LOTE	QUADRA	RUA OU AV	M2	MATRICULA
01	11	Dr. José Caubi Campelo Bessa esq. Av. Profª Maria de Lourdes de An-- drade Hortal	379,30	
02	11	Dr. José Caubi Campelo Bessa	250,00	
03	11	idem	250,00	
04	11	idem	250,00	
05	11	idem	250,00	
06	11	idem	267,57	
07	11	idem	272,15	
08	11	idem	272,15	
09	11	idem	272,15	
10	11	idem	272,15	
11	11	idem	272,15	
12	11	idem	258,69	
13	11	idem	250,00	
14	11	idem	250,00	
15	11	idem	250,00	
16	11	idem	250,00	
17	11	idem	250,00	
18	11	idem	250,00	
19	11	idem	250,00	
20	11	idem	250,00	
21	11	idem	250,00	
22	11	idem	250,00	
23	11	idem	250,00	
24	11	idem	250,00	
25	11	idem	250,00	
26	11	idem	250,00	
27	11	idem esq da R Simão de Mello	295,11	
28	11	Arlindo Rodrigues de Souza esq da Rua Simão de Mello	478,85	
29	11	R. Arlindo Rodrigues de Souza	250,00	
30	11	idem	250,00	
31	11	idem	250,00	
32	11	idem	250,00	
33	11	idem	250,00	
34	11	idem	250,00	
35	11	idem	250,00	
36	11	idem	250,00	
37	idem	idem	250,00	
38	11	idem	250,00	
39	11	idem	250,00	

FICHA

VERSO

MATRICULA

MATRÍCULA

21930

FICHA

30

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

ficha 06

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRÍCULA
40	11	Arlindo Rodrigues de Souza	250,00	
41	11	idem	250,00	
42	11	idem	250,00	
43	11	idem	250,00	
44	11	idem	297,46	
45	11	idem	297,46	
46	11	idem	297,46	
47	11	idem	291,14	
48	11	idem	250,05	
49	11	idem	250,00	
50	11	idem	250,00	
51	11	idem esq.da Av.Profa. Maria de Lourdes de Andrade Hortal	444,05	
01	12	Arlindo Rodrigues de Souza	348,13	
02	12	idem	351,17	
03	12	idem	352,00	
04	12	idem	352,00	
05	12	idem	352,00	
06	12	idem	352,00	
07	12	idem	352,00	
08	12	idem	352,00	
09	12	idem	352,00	
10	12	idem	352,00	
11	12	idem	348,67	
12	12	R.Arlindo Rodrigues de Souza esq.da Rua Simão de Mello	512,69	
13	12	Rua Luiz Greve esq da R.Simão de Mello	744,86	
14	12	Luiz Greve	348,67	
15	12	idem	352,00	
16	12	idem	352,00	
17	12	idem	352,00	
18	12	idem	352,00	
19	12	idem	352,00	
20	12	idem	352,00	
21	12	idem	352,00	
22	12	idem	352,00	
23	12	idem	392,26	
24	12	Av.Profa Maria de Lourdes de An drade Hortal	576,11	

FICHA

VERSO

MATRICULA

LOTE	QUADRA	RUA OU AV.	M2	MATRICULA
25	12	Av. Profa. Maria de Lourdes de An		
		drade Hortai	422,93	
26	12	Idem esq da R. Arlindo Rodrigues		
		de Souza	362,12	

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terras de propriedade PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, que corresponde a parte da Área Institucional, do Loteamento "Residencial Dr. Hércules Pereira Hortal", nesta cidade, cadastrado nessa Prefeitura Municipal, sob o número 078-119-001-00, possui as seguintes características e confrontações:

Tem início no marco 1, cravado no alinhamento do prolongamento da Rua Simão de Mello, segue por este alinhamento em uma extensão de 85.34m, até atingir o marco 2, confrontando à direita com a referida rua, e a esquerda com a área em descrição, daí segue em curva à esquerda, de concordância, da Rua Simão de Mello com a Rua Luiz Greve, em uma extensão de 11.48 m até atingir o marco 3, daí segue em ângulo de 90°, em uma extensão de 45.75 m, até atingir o marco 4, confrontando à direita com a Rua Luiz Greve, e a esquerda com a área em descrição, daí deflete à direita em ângulo de 90°, segue por este alinhamento, em uma extensão de 95.94m, até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área remanescente, e a esquerda com a área em descrição, daí deflete à esquerda, segue em ângulo de 90°, em uma extensão de 69.67m, até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 6.199,75 m², e se confronta à direita com a Rua Domingos Gagliardi, e a esquerda com área em descrição.

Bebedouro, 06 de junho de 2000


Wagner Silveira
Eng.º Civil - CREA 508.005.510-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENTENÁRIO

Wagner Silveira
Eng.º Civil - CREA 508 005.515-8

RUA THEODORO PINOTTI

RUA PROF. EFAMINONDAS S. LIMA

RUA JESUS VICENTE CONDE

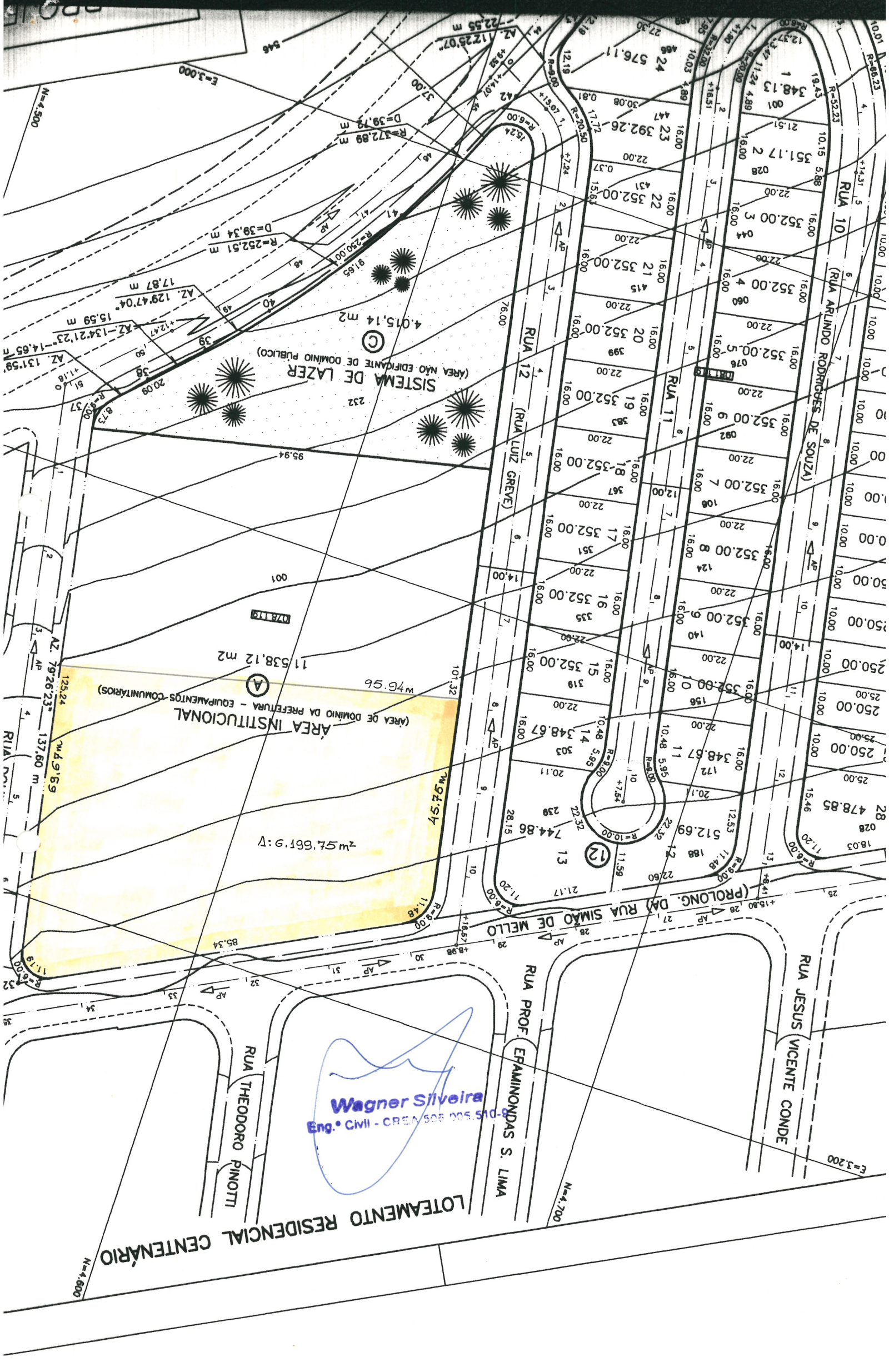
(PROLONG. DA) RUA SIMÃO DE MELLO

RUA 12 (RUA LUIZ GREVE)

RUA 10 (RUA ARILDO RODRIGUES DE SOUZA)

ÁREA INSTITUCIONAL
(ÁREA DE DOMÍNIO DA PREFEITURA - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS)

SISTEMA DE LAZER
(ÁREA NÃO EDIFICANTE DE DOMÍNIO PÚBLICO)





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 73/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências. (COEBE – Cooperativa Educacional de Bebedouro).

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

legislação

Sala das Sessões, *19* de *Junho* de 2000.

[Signature]
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

[Signature]
ANGELO DESENHO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 73/2000**,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências. (COEBE – Cooperativa Educacional de Bebedouro).

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,dede 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENHO FILHO

Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO

Membro

Sala das Sessões,dede 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 73/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências. (COEBE – Cooperativa Educacional de Bebedouro).

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 19 de Junho de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 19 de Junho de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 980/2000
DATA: 19/06/2000 HORA: 20:24:12
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 73/2000
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 073/2000

Trata-se de Projeto de Lei autoriza o Executivo a doar imóvel da municipalidade que especifica.

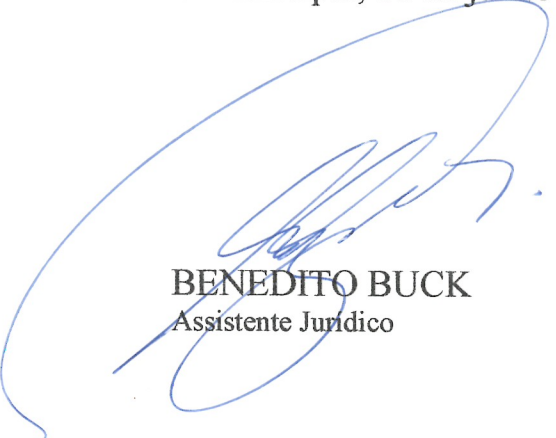
Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para tratar a matéria (art. 9º inciso VII e art. 95 da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

A regulamentação e alienação quanto a bens municipais, é matéria de competência da lei local, posição que ganhou relevo com o advento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 927 perante o Supremo Tribunal Federal, que limitou a restrição da alínea "b" do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93, somente para bens da União.

Foi cumprida a exigência de avaliação prévia (art. 17 *caput* da Lei 8666/93).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 16 de junho de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico